



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001095-98.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE PONTAL DO PARANÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,
PONTAL PARANA - REG CIVIL TIT DOC PESS JURID e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE PONTAL DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando back- up diário em nuvem e HD externo. A digitalização do acervo encontra- se completa. Os recibos de emolumentos do Registro Civil de Pessoas Naturais não indicam os valores das custas, FADEP, Funrejus, Selo Funarpen e ISS, se cabível. E, ainda, os valores dos emolumentos deverão ser discriminados diferenciando o valor das buscas. Regularizar. Nos recibos do RTD e PJ deverá constar o valor dos emolumentos em VRC. Regularizar.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim



LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de fevereiro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês 109.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5.756 Livro: A-21 Folha: 019 Data: 10/03/2020 Termo: 5.755 Livro: A-21 Folha: 018 Data: 10/03/2020 Termo: 5.747 Livro: A-21 Folha: 010 Data: 28/02/2020 Termo: 5.738 Livro: A-21 Folha: 001 Data: 17/02/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 5.494 Livro: A-19 Folha: 157 Data: 13/02/2019 Termo: 5.493 Livro: A-19 Folha: 156 Data: 13/02/2019



Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Inserir o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 274 Livro: 004 Folha: 074 Data: 29/11/2019 Termo: 275 Livro: 004 Folha: 075 Data: 22/01/2020
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá encaminhar os termos de alegação de paternidade dentro do prazo de 05 dias. Observar.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 262 Livro: 004 Folha: 062 Data: 28/05/2019 Termo: 255 Livro: 004 Folha: 055 Data: 28/03/2019



O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 4900 Livro: A-16 Folha: 163 Data: 13/09/2018
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Deverá utilizar o Arquivo de Declarações para guardar os instrumentos públicos ou particulares que permitem que um dos genitores faça o registro da criança em nome de ambos. Observar doravante.
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 7.779 Livro: A-10 Folha: 290 Data: 11/12/2018
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS



Habilitação - Termo, Livro,fls: Termo: 1.406 Livro: B-09 Folha: 001 Data: 30/11/2019
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.408 Livro: B-09 Folha: 003 Data: 30/11/2019 Termo: 1.420 Livro: B-09 Folha: 15 Data: 02/02/2020
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Não
Determinação / Recomendação: Constou no assento de casamento sob nº 1. 408 que o nubente é solteiro e que o regime de bens adotado seria de separação obrigatória de bens. Ao verificar a habilitação de casamento notou-se que o nubente na verdade era divorciado, impondo-lhe o referido regime. Deste modo, deverá retificar o assento mencionado e observar doravante.
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.426 Livro: B-09 Folha: 021 Data: 06/03/2020
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.425 Livro: B-09 Folha: 020 Data: 03/03/2020



Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Não
Determinação / Recomendação: A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.760 Livro: 016 Folha: 141 Data: 16/03/2020
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se que os comunicados do mês de fevereiro de 2020 foram os feitos somente em março de 2020. Regularizar.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 193 Livro: B-02 Folha: 113 Data: 11/03/2020 Termo: 188 Livro: B-02 Folha: 108 Data: 14/09/2019
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.484 Livro: C-07 Folha: 178 Data: 09/03/2020 Termo: 1.464 Livro: C-07 Folha: 158 Data: 27/01/2020 Termo: 1.488 Livro: C-07 Folha: 182 Data: 13/03/2020
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1973, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 013 Livro: CA-02 Folha: 013 Data: 06/01/2020
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 914 Livro: 008 Folha: 190 Data: 10/03/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Em termos.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):



O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE
O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.126 Livro: A-03 Folha: 073 Data: 26/09/2019 Termo: 966 Livro: B-06 Folha: 161 Data: 05/04/2019
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 5.359 Livro: A-19 Folha: 022 Data: 19/02/2020 Termo: 5.737 Livro: A-20 Folha: 200 Data: 14/02/2020
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se que no Mandado Judicial de adoção sob nº 5. 359, o assento de nascimento novo apresentou a idade da mãe da ocasião do parto, o que não condiz com a realidade. Retificar o assento e regularizar doravante.
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 103 Livro: E-01 Folha: 103 Data: 12/03/2020
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)? Sim



ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.698 Livro: A-04 Folha: 16 Data: 05/07/2018
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Sim
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Não
Determinação / Recomendação: Orientar-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.
Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls: Termo: 2085 Livro: B-40 Folha: 055 Data: 18/02/2020
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 2073 Livro: B-40 Folha: 010 Data: 06/02/2020
Arrendamento - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2287 Livro: B-40 Folha: 180 Data: 13/03/2020
Consigna os emolumentos em reais e VRC (Tabela XIV) e os valores correspondentes ao selo (R\$1,17), FUNREJUS (R\$8,40)e Distribuidor? Sim
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 1946 Livro: B-37 Folha: 151 Data: 17/09/2019
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN? Sim
Notificação - Termo, Livro, Fls: Termo: 2083 Livro: B-40 Folha: 051 Data: 17/02/2020
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)? Sim
Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450) Sim
LIVRO AUXILIAR
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de



Normas?
Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim
LIVRO A
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro A exclusivamente digitalizado. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.
PESSOAS JURÍDICAS



Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 164 Livro: A-11 Folha: 123 Data: 12/12/2019
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 161 Livro: A-11 Folha: 079 Data: 20/11/2019
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN? Sim
Consta no ato os valores das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS? Sim
Estatuto - Termo, Livro, Fls: Termo: 166 Livro: A-11 Folha: 152 Data: 04/02/2020 Termo: 157 Livro: A-11 Folha: 002 Data: 14/08/2019
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN? Sim
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)? Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim



PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá abrir um arquivo eletrônico para arquivamento dos recibos de envio ao Siscoaf. Regularizar.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil: a) Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos;b) A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando back-up diário em nuvem e HD externo. A digitalização do acervo encontra-se completa;c) Os recibos de emolumentos do Registro Civil de Pessoas Naturais não indicam os valores das custas, FADEP, Funrejus, Selo Funarpen e ISS, se cabível. E, ainda, os valores dos emolumentos deverão ser discriminados diferenciando o valor das buscas. Regularizar;d) Nos recibos do RTD e PJ deverá constar o valor dos emolumentos em VRC. Regularizar;e) Deverá encaminhar os termos de alegação de paternidade dentro do prazo de 05 dias. Observar;f) Deverá utilizar o Arquivo de Declarações para guardar os instrumentos públicos ou particulares que permitem que um dos genitores faça o registro da criança em nome de ambos. Observar doravante;g) Constatou no assento de casamento sob nº 1.408 que o nubente é solteiro e que o regime de bens adotado seria de separação obrigatória de bens. Ao verificar a habilitação de casamento notou-se que o nubente na verdade era divorciado, impondo-lhe o referido regime. Deste modo, deverá retificar o assento mencionado e observar doravante;h) A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante;i) Verificou-se que os comunicados do mês de fevereiro de 2020 foram os feitos somente em março de 2020. Regularizar;j) Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar;k) Constatou-se que no Mandado Judicial de adoção sob nº 5.359, o assento de nascimento novo apresentou a idade da mãe da ocasião do parto, o que não condiz com a realidade. Retificar o assento e regularizar doravante.E, no que se refere ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:a) Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B do Registro de Títulos e Documentos e Livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos;b) Deverá abrir um arquivo eletrônico para arquivamento dos recibos de envio ao Siscoaf. Regularizar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 03 (três) funcionários, incluindo os escreventes juramentados.Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à

aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 27 de março de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

